REGISTRO
FLS. 104 DO LIVRO Nº 06
Caçu. 25 / 10 / 88

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 557, DE 19 DE SETEMBRO DE 1988

Dispõe sobre o deslocamento da Rodovia Municipal CAW-1.

A Câmara Municipal de Caçu decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o deslocamento do trajeto da Rodovia Municipal CAW-1, no trecho compreendido entre o Córrego Caçada e a divisa com a Fazenda de Mariano Carneiro Guimarães, situado na Fazenda Varjão, lugar denominado "Caçada", pertencente a Evangelino Borges Pereira, para parte do mesmo imóvel, nas confrontações da linha limítrofe com as propriedades de José Flores Martins Furtado, Noélia Junqueiroz Furtado, Gláucio Junqueiroz Teixeira e Sebastião Ferreira de Castro.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 19 de setembro de 1988.

Maria Maura de Sousa